



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 32/2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas indicativas em casas de comércio de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do Município de Guanhães que explorem o comércio de bebidas alcoólicas deverão afixar, em local visível e legível, placa informando que o consumo de bebidas alcoólicas é proibida aos menores de 18 anos.

Art. 2º - O cumprimento desta norma é requisito para a expedição do competente alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 05 de junho de 2006.

*Demétrio de Miranda Ayala
Vereador*

*Recebi em
11/06/06
[Signature]*

Aprovado em 19/06^º discussão
Sala das sessões 19/06/2006
J.R.
PRESIDENTE

A SANCÃO
Sala das sessões 19/06/2006
J.R.
PRESIDENTE

APROVADO

19/06/2006
J.R.

**PARECER DA COMISSÃO DE
Registos e Recursos**

Analisando o Projeto de Lei nº 32/2006
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 19/06/2006
PRESIDENTE José Maria Oliveira
1º MEMBRO José Filho
2º MEMBRO Fernando da Costa

**PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças e Contas**

Analisando o Projeto de Lei nº 32/2006
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 19/06/2006
PRESIDENTE Joaquim G. Neto
1º MEMBRO Antônio de Monteiro
2º MEMBRO Gelson Soares da Rosa